



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08505.008992/2026-91**

Interessado: **YINGTONG LI**

1. Trata-se de solicitação apresentada pela interessada YINGTONG LI, nacional da China, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_00172_2026, lavrado em 14/01/2026 em razão de suposto excesso de prazo de estada no território nacional.
2. Conforme verificado nos autos, o referido Auto de Infração foi posteriormente cancelado pela autoridade autuante, em 14/01/2026, sob a justificativa de "erro ao calcular prazo excedido", não tendo sido lavrado novo auto de infração em substituição ao cancelado.
3. Entretanto, constatou-se que a restrição referente à multa permaneceu ativa nos sistemas corporativos, motivo pelo qual a interessada informa ter efetuado o pagamento do respectivo valor durante procedimento de renovação do Registro Nacional Migratório - RNM.
4. Diante da comprovação do cancelamento do Auto de Infração nº 1348_00172_2026 e da inexistência de novo auto substitutivo, defiro o pedido de cancelamento da cobrança vinculada ao referido auto.
5. Informa-se, ainda, que é possível solicitar a restituição do valor recolhido indevidamente mediante preenchimento do formulário próprio para restituição de receitas da União, encaminhado em anexo, observados os procedimentos e requisitos aplicáveis.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 02/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146890477&crc=D8851D2B.
Código verificador: **146890477** e Código CRC: **D8851D2B**.